



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

O presente documento visa analisar a viabilidade da futura contratação de serviços de locações de cabine sanitária (banheiro químico) destinados aos eventos realizados pelas secretarias municipais, bem como, compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pitimbu.

**DADOS DO PROCESSO:**

<b>Órgão Responsável pela Contratação:</b>	Prefeitura Municipal de Pitimbu
<b>Unidade Administrativa Requisitante:</b>	Gabinete da Prefeita
<b>Objeto:</b>	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE CABINE SANITÁRIA (BANHEIRO QUÍMICO) DESTINADOS AOS EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU-PB.

**1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:**

A Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita, busca, a partir da solicitação, a realização de um processo licitatório para contratação de serviços de locações de cabine sanitária (banheiro químico) destinados aos eventos realizados pelas secretarias municipais, onde a necessidade de contratação inicia por não haver procedimento licitatório vigente, com isso sendo imprescindível a contratação para os devidos fornecimentos que não podem ser interrompidos e faz-se necessária a formalização do instrumento contratual, mediante procedimento licitatório.

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:**

A Secretaria do Gabinete da prefeita representando as demais secretarias, necessita da contratação de serviços de locações de cabine sanitária destinados aos próximos eventos realizados pelas secretarias municipais, a exemplo de: (Festividades de Ano Novo, Jogos de Verão, Festa do Senhor do Bonfim, entre outros). Portanto, tal contratação da locação de banheiros químicos se torna essencial para proporcionar aos munícipes nos eventos uma estrutura adequada para uma programação de qualidade para que a comunidade local e os turistas possam desfrutar de um evento organizado, garantindo a segurança e o conforto do público presente.

Afim de uma estrutura de qualidade contemplada nos eventos faz-se imprescindível prover os referidos locais com quantidade suficiente de banheiros, por razão de grande concentração de pessoas que estarão presentes durante a execução desses eventos. Este serviço envolve a locação dos itens, sua instalação e posterior desinstalação, serviço de coleta de resíduos e higienização diária dos mesmos, no decorrer de eventos e atividades culturais realizados pelas secretarias.

**3. ÁREA REQUISITANTE:**

Gabinete da Prefeita.

**4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

O Município de Pitimbu realiza ao longo do ano, uma série de eventos culturais e esportivos onde atrai muitos visitantes durante todo o seu calendário de eventos anual, através disso espera-se um grande fluxo de pessoas para a realização desses eventos, e por isso é dever da Administração Pública zelar pelo patrimônio público e pela integridade física dessas pessoas. Sendo assim, é indispensável a contratação de empresa para locação de cabines sanitárias (banheiros químicos) para suprir as necessidades do público presente.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

Considerando a necessidade exposta acima, formulam-se os requisitos que seguem; necessários para assegurar a qualidade e adequação dos serviços a serem prestados.

**Entrega e Condições dos Sanitários:** Os sanitários químicos deverão ser entregues limpos e devidamente abastecidos com produtos químicos apropriados nas datas solicitadas pelo município.

**Higienização e Manutenção:** A manutenção dos sanitários inclui a realização de sucção dos dejetos e a higienização completa das cabines pelo menos duas vezes ao dia durante a realização dos eventos. Essa frequência de limpeza é crucial para assegurar que as condições sanitárias sejam mantidas em padrões adequados, prevenindo desconfortos e riscos à saúde dos usuários. A contratada deve seguir um cronograma rigoroso para a execução desses serviços, garantindo a conformidade com os requisitos estabelecidos.

**Fornecimento de Materiais de Uso e Consumo:** A contratada é responsável pelo fornecimento de todos os materiais de uso e consumo necessários para a operação dos banheiros químicos. Isso inclui, mas não se limita a, papel higiênico, papel toalha, produtos de limpeza, panos e outros itens necessários para a manutenção da higiene e funcionalidade dos sanitários. A responsabilidade pela reposição desses materiais é exclusiva da contratada, garantindo que os banheiros estejam sempre adequadamente abastecidos.

**Supervisão e Mão de Obra Qualificada:** A contratada deve realizar toda a supervisão, direção técnica e administrativa necessárias para a execução adequada dos serviços. Isso inclui a disponibilização de mão de obra qualificada, treinada e com experiência em serviços de locação e manutenção de banheiros químicos. A supervisão contínua deve garantir que todas as operações estejam em conformidade com os padrões de qualidade e que qualquer problema ou necessidade seja prontamente solucionado.

A empresa deverá recolher e descartar os dejetos em local apropriado, conforme legislação vigente

#### **5. QUALIFICAÇÃO DO CONTRATADO:**

Deverá ser exigido do licitante classificado em primeiro lugar a documentação referente a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica.

#### **6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

Não há situação restritiva de mercado em relação a quantidade de fornecedores aptos a participar da licitação.

#### **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

A contratação será de empresa especializada no ramo de serviço e locação de cabines sanitárias (banheiro químico) para os eventos que serão realizados pelas diversas secretarias do município, é de extrema importância fornecer condições a população e ao público que participará desses eventos fornecendo a eles acesso a banheiros masculino e feminino, mantendo assim uma estrutura organizada nesses locais. A contratação pretendida, tem caráter continuado e é essencial, conforme já exposto no tópico “Descrição da Necessidade da Contratação”

Além disso o município não dispõe atualmente de contrato com nenhuma empresa fornecedora desses serviços, bem como, não dispõe de banheiros próprios, sendo que a opção pelo aluguel é a única solução viável para atendimento das demandas da Prefeitura.

#### **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:**

O período da prestação dos serviços, objeto desta contratação, foi determinado levando em consideração a quantidade e a necessidade dos próximos eventos que serão realizados dentro do município de Pitimbu-PB.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	LOCAÇÃO DE CABINE SANITÁRIA; COM MICTORIO PAPELARIA E CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, PISO ANTI-DERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO/FEMININO) PONTO DE VENTILAÇÃO NATURAL, TETO TRANSLÚCIDO E SISTEMA DE TRAVA COM CHAVE, PORTA PAPEL HIGIÊNICO DUPLO, GRADES DE VENTILAÇÃO, TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE, SINALIZAÇÃO DE LIVRE/OCUPADO E APOIO DE OBJETOS. DEVERÁ SER APRESENTADO ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DE SERVIÇO NA HORA DA MONTAGEM.	Diária	310

**8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

Foi utilizado como metodologia do preço de referência: a Média de Preços; e como parâmetro de pesquisa: pesquisa em empresas.

No presente caso adotou-se a pesquisa em sites como também em empresas do ramo, em razão da celeridade na oferta de produtos de qualidade a preços competitivos, promovendo a obtenção de melhores condições comerciais e a maximização dos recursos disponíveis.

FONTE DE PESQUISA	CNPJ	VALOR TOTAL
MEGA MIDIA EMPREENDIMENTOS	54.043.803/0001-52	R\$ 58.900,00
BRUNO PFLUGER BORGES & CIA LTDA	10.961.416/0001-20	R\$ 62.000,00
ADNA MERCIA MEDEIROS COSTA	02.517.553/0001-41	R\$ 68.200,00
<b>MENOR ou MÉDIO PREÇO:</b>		<b>R\$ 58.900,00</b>

**9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:**

A licitação deverá ser em ITEM que reunirá o necessário para o atendimento da necessidade das diversas Secretarias do município.

**10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

Não há contratações correlatas ao objeto ora debatido

**11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:**

**Alinhamento com o objetivo estratégico:** A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da administração municipal através do Gabinete da Prefeita, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos eventos que venham a ser realizados durante todo o ano dentro do município.

**12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS (RESULTADOS PRETENDIDOS):**

Os resultados pretendidos com a contratação dos serviços de locação de cabines sanitárias (banheiro químico) são:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

**Garantia do Bem-Estar da População:** Assegurar que todos os participantes dos eventos do município tenham acesso a instalações sanitárias limpas, adequadas e bem mantidas, promovendo conforto e higiene. Isso contribui significativamente para o bem-estar dos cidadãos e visitantes, prevenindo inconvenientes e problemas de saúde associados a condições inadequadas.

**Sucesso dos Eventos Municipais:** Contribuir ao máximo para o êxito dos eventos de grande importância dentro do município. A presença de instalações sanitárias de qualidade reflete diretamente na satisfação dos participantes e na imagem positiva dos eventos, ajudando a garantir a continuidade e o crescimento dessas celebrações.

**Atração de Pessoas e Investimentos:** Facilitar a atração de um público maior e de investidores ao criar um ambiente bem preparado e profissional para os eventos. A presença de banheiros químicos de alta qualidade demonstra o comprometimento da cidade com a excelência na realização dos eventos, reforçando a sua capacidade de sediar grandes manifestações culturais e comerciais.

Esses resultados visam fortalecer a reputação do município como um destino de eventos bem organizado, aumentando a satisfação dos participantes e o impacto positivo nas economias local e regional.

### **13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:**

Os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual serão capacitados para exercer suas funções de forma hábil, anteriormente a celebração do contrato.

### **14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:**

Não se vislumbra impactos ambientais provenientes da presente contratação, visto que os dejetos são acondicionados no próprio banheiro químico e deverão ser devidamente destinados pela contratada, de acordo com as normas ambientais.

### **15. INDICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO:**

O Gestor do Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021, bem como, em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 3301/2023, em especial ao art. 9º do referido ordenamento, efetuará a gestão da contratação, adotando as medidas necessárias quando demandado para a tomada de decisões ou providências acerca do contrato que ultrapassem a competência do fiscal, bem como efetuará a gerência das contratações quanto a necessidade de prorrogações, aditamentos, alterações e/ou encaminhamento para novo processo licitatório se for o caso.

#### **15.1 GESTOR DE CONTRATO**

TITULAR: JONEALISSON DE MELO DIAS GONÇALO

FUNÇÃO: SECRETÁRIO DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

MATRICULA: 9322793

### **16. INDICAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO**

O Fiscal do Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021, bem como, em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 104/2024, de 25 de janeiro de 2024, em especial ao art. 22 do referido ordenamento, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Ainda, o FISCAL DO CONTRATO informará ao GESTOR, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

**16.1 - FISCAL DE CONTRATO:**

TITULAR: ALMERES MACEDO DE SOUZA  
FUNÇÃO: DIRETOR DE CULTURA  
MATRICULA: 9322780

**16.2 - FISCAL DE CONTRATO - Substituto:**

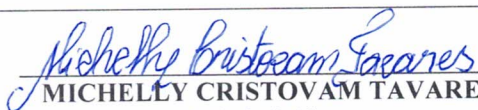
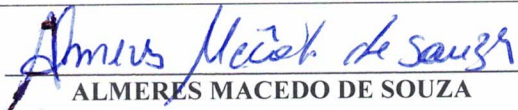
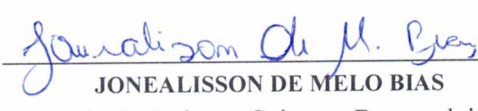
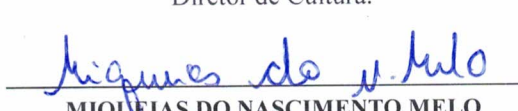
TITULAR: MIQUEIAS DO NASCIMENTO MELO  
FUNÇÃO: DIRETOR DE TURISMO  
MATRICULA: 9322731

**17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado pelos integrantes da Equipe de Planejamento em harmonia com a Lei nº14.133/21, considerando a análise das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento aos requisitos listados RECOMENDAMOS o prosseguimento do processo de LICITAÇÃO não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente aquisição/contratação no formato indicado.


**18. RESPONSÁVEIS:**

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares da futura aquisição/contratação.

Equipe de Planejamento da Contratação	
Integrante Requisitante	Integrante Administrativo
 <b>MICHELLY CRISTOVAM TAVARES</b> Chefe de Gabinete.	 <b>ALMERES MACEDO DE SOUZA</b> Diretor de Cultura.
 <b>JONEALISSON DE MELO BIAS</b> Secretário de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico	 <b>MIQUEIAS DO NASCIMENTO MELO</b> Diretor de Turismo

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições das Lei nº 14.133/21:

Pitimbu-PB, 08 de novembro de 2024.

Autoridade Competente
 <b>ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS</b> Prefeita Constitucional